

DESPACHO

CMN - PROCE
Nº 139/DS
FOLHA: 3/40

Considerando a leitura da presente proposição na data de hoje, encaminho os autos à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 25, I do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Natal/RN, 30 de Setembro de 2025.


PRESIDENTE

PARECER

Após a devida análise, salvo melhor juízo, entende esta Procuradoria Legislativa que a presente proposição deve tramitar nas seguintes Comissões:

- ☒ Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- ☐ Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização
- ☐ Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Habitação
- ☐ Comissão de Saúde, Direitos dos Animais, Previdência e Assistência Social
- ☐ Comissão de Defesa do Consumidor
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Mobilidade Reduzida
- ☐ Comissão de Ética e Decoro Parlamentar
- ☐ Comissão de Indústria, Turismo, Comércio e Empreendedorismo
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, da Cidadania, Trabalho e das Minorias
- ☐ Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Inovação.
- ☐ Comissão de Transportes, Legislação Participativa e Assuntos Metropolitanos
- ☐ Comissão de Desporto e Qualidade de Vida
- ☐ Comissão de Segurança Pública e Defesa Social

O presente parecer é opinativo, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final a decisão final sobre o seu trâmite, nos termos do art. 71, XX do Regimento Interno.

Natal/RN, 30 de Setembro de 2025.


LEONARDO SCHERMA NEPOMUCENO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

CMN - PROCESSO

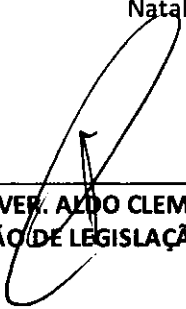
Nº 129/25

FOLHA: 37-V -

DESPACHO

De acordo com o parecer da Procuradoria Legislativa quanto a tramitação da presente proposição nas Comissões indicadas, encaminhem-se os autos para designação de relator, nos termos regimentais.

Natal/RN, 30 de Setembro de 2025.



VER. ALDO CLEMENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL